

LEI N° 2510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Altera o item 21 e sub item 21.01 constante no anexo da Lei Municipal 1910/2005.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do item 21 e sub item 21.01 constante no anexo da Lei Municipal 1910/2005 passará a ser a seguinte:

| | | | | |
|-----|-----|--|--|------|
| 221 | | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | | |
| 221 | 001 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | | 400% |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL